



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO
Vara do Trabalho de Ponte Nova

PORTARIA VTPN N. 2, DE 27 DE MAIO DE 2024

Dispõe sobre a suspensão das atividades presenciais da Vara do Trabalho de Ponte Nova e determina que o expediente seja realizado no regime remoto durante o período de interrupção de energia elétrica na data de 31 de maio de 2024, das 11h às 17h.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DA VARA DO TRABALHO DE PONTE NOVA, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDO a comunicação da CEMIG DISTRIBUIÇÃO LTDA informando sobre a necessidade de interrupção do fornecimento de energia no dia 31 de maio de 2024, das 11h às 17h, para realização de manutenção e melhorias na rede elétrica;

CONSIDERANDO a impossibilidade de uso temporário da sede do juízo para atividades presenciais, e a necessidade da garantia da continuidade dos serviços judiciais de forma eficiente;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as atividades presenciais nas dependências da Vara do Trabalho de Ponte Nova no dia 31 de maio de 2024, das 11 horas às 17 horas, durante o período de interrupção do fornecimento de energia elétrica, conforme informado pela concessionária de energia.

Art. 2º Durante a suspensão das atividades presenciais, serão mantidas as audiências designadas na modalidade telepresencial, se for o caso, e o atendimento

ao público externo será realizado exclusivamente por **e-mail**, através do endereço vt.pontenova@trt3.jus.br.

Art. 3º Os servidores deverão trabalhar em regime de trabalho remoto durante o período de suspensão dos serviços presenciais de que trata a presente Portaria, mantendo as suas atividades e responsabilidades habituais.

Parágrafo único. A prestação presencial dos serviços terceirizados de conservação, limpeza e vigilância deverá ser mantida.

Art. 4º Não haverá suspensão dos prazos em processos eletrônicos.

Art. 5º A secretaria da Vara deverá encaminhar cópia desta Portaria à Ordem dos Advogados do Brasil e à Corregedoria Regional.

Art. 5º Caberá ao Diretor de Secretaria da Vara do Trabalho de Ponte Nova cumprir e fazer cumprir a presente portaria, que deverá ser publicada no DEJT.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

IURI PEREIRA PINHEIRO
Juiz Substituto da Vara do Trabalho de Ponte Nova